



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 049 - 2025 - NOMEAÇÃO - PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO
- DECRETO - 050 - 2025 - NOMEAÇÃO - PROCURADOR (A) DA FAZENDA MUNICIPAL
- DECRETO - 063 - 2025 - NOMEAÇÃO - SUBPROCURADOR (A)

PORTARIAS

- PORTARIA - 003 - 2025 - CESSÃO DE SERVIDOR - MUNICÍPIO DE BARREIRAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO N.º 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para o exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	PROCURADOR (A) GERAL	LUCIO PEREIRA CARDOSO

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
 Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO N.º 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR (A) DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para o exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	PROCURADOR (A) DA FAZENDA MUNICIPAL	VITOR FRANCISCO DE CASTRO

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
 Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO N.º 063 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SUBPROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-2	SUBPROCURADOR (A)	BÁRBARA CUNHA DE MORAIS

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
 Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
 Secretário Municipal de Administração
 e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PORTARIA N.º 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO PARA EXERCER, ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, SUAS ATIVIDADES LABORAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Município de Barreiras, Estado da Bahia, solicitou via ofício no dia 22 de janeiro de 2025 o (a) servidor (a) PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA;

CONSIDERANDO o quanto determinado no TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, celebrado entre o Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e o Município de Barreiras, Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial de Bom Jesus da Lapa, edição n.º: 3413, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado (a) a cessão do (a) servidor (a) **PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA**, brasileiro (a), maior, viúvo (a), servidor (a) público municipal na função de Professor (a), portador (a) do RG: 11.618.568-62 SSP/BA e do CPF nº 012.607.426-79, cedido (a) ao Município de Barreiras, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores desse Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo Único: A função a ser desempenhada pelo servidor (a) cedido (a) será determinada pelo Município de Barreiras, Estado da Bahia, desde que o (a) mesmo (a) exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional e/ou cargo comissionado, levando em conta o vínculo originário do servidor (a).

Art. 2.º - A cessão do (a) servidor (a), referido (a) no artigo anterior, será a título oneroso, devendo o município CESSIONÁRIO (Município de Barreiras, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos seus vencimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

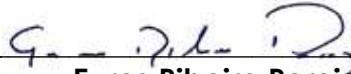


Art. 3.º - O (a) servidor (a) cedido (a) permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4.º - A Vigência desta cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5.º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de fevereiro de 2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



Andréia Leite Lacerda
Secretário (a) Municipal Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, comunica que a partir do dia **24 de fevereiro de 2025 até 29 de novembro de 2025**, encontra – se aberto o Chamamento Público na forma de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE BOM JESUS DA LAPA-BA** que devem protocolar seu Credenciamento na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais do edital. O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, no horário das 08h às 12h ou no site https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editaisde_licitacoes. Comissão de contratação do município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2025 – José Pereira de Souza – Agente de Contratação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/096D-56D3-EC90-3598-9D21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 096D-56D3-EC90-3598-9D21



Hash do Documento

156c74e9293e7d4299c39b6f4c4298a859a1589a30c1252df33a25258a25d293

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 16:39 UTC-03:00